



PREFEITURA

CAMPO ALEGRE
DE GOIÁS

TRABALHO QUE INOVA, GESTÃO QUE CUIDA.

COPIA

PROJETO DE LEI N° 024, de 21(vinte e um) de maio de 2.025.

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Campo Alegre de Goiás a celebrar convênio com a Associação CECCA – Centro de Eventos Culturais de Campo Alegre de Goiás, com repasse de recursos financeiros e apoio estrutural para a realização da EXPOCAMPO 2025, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS – GOIÁS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e do Estado de Goiás, bem como o art. 119, X, XVI e XXXV, cumulado com o art. 146 da Lei Orgânica do Município de Campo Alegre de Goiás, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Associação CECCA - Centro de Eventos Culturais de Campo Alegre de Goiás com a finalidade de organizar, gerir e realizar a EXPOCAMPO 2025 – Festa do Peão de Campo Alegre, no período de 08(oito) a 15(quinze) de junho de 2025.

Art. 2º - O Município poderá repassar para o Associação CECCA - Centro de Eventos Culturais de Campo Alegre de Goiás a quantia de até **R\$ 400.000,00(quatrocentos mil reais)** para fins de apoio na organização do rodeio e ser formalizado e executado na forma da minuta que constitui o **ANEXO ÚNICO** desta Lei.

Parágrafo Único - Além do repasse financeiro, poderá o Município prestar todo apoio logístico e estrutural, para:

- I - Contratação de shows artísticos e culturais;
- II - Estrutura de palco, sonorização, iluminação, gradis, banheiros químicos e segurança;

III - Transporte, montagem e desmontagem das estruturas;

IV - Autorizar a gestão integral do Parque de Exposição José Junqueira Campos.

Art. 3º - Como contrapartida social, a Associação CECCA deverá:

I - Conceder, no mínimo, 02(dois) dias de entrada franca, condicionada à doação de 01(um) kg de alimento não perecível ou 01(um) litro de leite longa vida por participante;

II - Repassar os alimentos arrecadados à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento exclusivo de famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social, conforme avaliação técnica da equipe de assistência social;

III - Apresentar prestação de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do evento, contendo:

a) - Ofício de encaminhamento;

b) - Relatório de Atividades e Custos;

c) - Notas fiscais em nome da entidade;

d) - Extratos bancários completos da conta específica do convênio;

e) - Fotografias e registros que comprovem a realização do evento;

f) - Cópias autenticadas ou documentos originais comprobatórios.

Art. 4º - A prestação de contas apresentada pela Associação CECCA deverá ser analisada para aprovação do Departamento de Contabilidade do Município de Campo Alegre de Goiás - Goiás.

Parágrafo Único - Caso seja identificado realização de despesa de forma indevida, deverão os respectivos valores serem devolvidos aos cofres públicos com a atualização monetária da respectiva base de

cálculo, pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e ficará ainda proibido de realizar novos Termos com este Município Cedente enquanto perdurar irregularidade.

Art. 5º - O repasse descrito no artigo anterior, ocorrerá apenas mediante a apresentação do cronograma de despesa elaborado pela Associação CECCA - Centro de Eventos Culturais de Campo Alegre de Goiás com a finalidade específica descrita no art. 1º desta lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 000247

Órgão: 00001 -PREF. MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

Unidade: 000087 - SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função: 000020 - Agricultura

Subfunção: 000602 - Promoção da Promoção Animal

Programa: 001029 - PROG. INCENTIVO A PROD. AGRIC. E PECUARIA

Projeto/Atividade: 4.066 – APOIO A FESTA DA EXPOCAMPO

Elemento: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Maio do ano de 2025.



DOUGLAS GRUPIONI SERTÓRIO

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A presente proposição legislativa visa autorizar o Município de Campo Alegre de Goiás a celebrar convênio com a **Associação CECCA – Centro de Eventos Culturais de Campo Alegre de Goiás**, com o objetivo de **viabilizar a realização da tradicional Festa do Peão – Expocampo 2025**, evento de relevância social, cultural e econômica para o Município.

A realização da Expocampo promove o turismo, a economia local e o fortalecimento da identidade cultural do Município, com geração de renda para comerciantes, artistas, produtores rurais e pequenos empreendedores.

A proposta inclui contrapartidas sociais, como a arrecadação de alimentos a serem destinados à Assistência Social, bem como a exigência de prestação de contas detalhada e controle do uso dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres edis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Maio do ano de 2025.

DOUGLAS GRUPIONI SERTÓRIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA

CAMPO ALEGRE
DE GOIÁS

TRABALHO QUE INOVA, GESTÃO QUE CUIDA.

ANEXO ÚNICO

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº ____/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS E A ASSOCIAÇÃO CECCA – CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro, Campo Alegre de Goiás - GO, CEP: 75.795-000, inscrito no CNPJ nº 01.763.614/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito, **DOUGLAS GRUPIONI SERTÓRIO**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CECCA – CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.946.862/0001-65, com sede na Rua Aquários, nº 52, Campo Alegre de Goiás - GO, CEP: 75.795-000, neste Município, representada por seu Presidente, Sr. **ROGIVALDO JOSÉ DA SILVA**, doravante denominada **CONVENIENTE**, têm justo e acertado o presente Termo de Convênio, regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o apoio a organização e realização do rodeio durante a Expocampo 2025 – Festa do Peão de Campo Alegre, entre os dias 08 e 15 de junho de 2025, no município de Campo Alegre de Goiás-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE FINANCEIRO AO RODEIO

O **CONCEDENTE** transferirá à **CONVENIENTE** o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), mediante repasse bancário direto, para cobertura de despesas com rodeio profissional, estrutura e equipe técnica do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO APOIO LOGÍSTICO

O **CONCEDENTE** prestará apoio complementar com a contratação direta de artistas, estrutura de palco, iluminação, sonorização, gradis, banheiros químicos e outros elementos de suporte à realização da exposição agropecuária com lazer e entretenimento a comunidade, bem como ainda com a autorização de gestão integral do Parque de Exposição José Junqueira Campos à **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

A **CONVENIENTE** compromete-se a:

I – Oferecer 02(dois) dias de entrada gratuita ao evento, condicionada à doação de 01(um) kg de alimento ou 01(um) litro de leite por participante;



PREFEITURA

CAMPO ALEGRE
DE GOIÁS

TRABALHO QUE INOVA, GESTÃO QUE CUIDA.

II – Repassar os donativos à Secretaria de Assistência Social do Município, para uso exclusivo em programas de combate à vulnerabilidade social.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE apresentará à CONCEDENTE, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do evento:

- I Ofício de encaminhamento;
- II Relatório de atividades e custos;
- III Notas fiscais e recibos em nome da entidade;
- IV Extratos bancários da conta específica do convênio;
- V Fotografias e demais provas da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência de 12(doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Campo Alegre de Goiás, ____ de _____ de 2025.

DOUGLAS GRUPIONI SERTÓRIO

PREFEITO MUNICIPAL

ROGIVALDO JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CECCA